



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012
ATA N.º 13

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE

---- Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Helder José Gomes Ambrósio. -----

---- O Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio enviou a esta Câmara Municipal uma carta, datada de 10 de julho de 2012, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr.^a Isaura Pedro -----

---- Informo V.^a Ex.^a que, por razões de âmbito profissional, não me foi possível estar presente na reunião de Câmara, realizada hoje, dia 10 de julho de 2012. -----

---- Com os melhores cumprimentos.” -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 26 de junho de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 208.642,04 € (duzentos e oito mil seiscentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos); - De operações extra orçamentais: 125.099,32 € (cento e vinte e cinco mil noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

1.1.HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE DOIS TERRENOS, SITOS AO “CHÃO DO GROU”, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL

---- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo de 12 de junho de 2012, a Câmara procedeu á hasta pública, para venda de dois terrenos, sitos ao “Chão do Grou”, em Algerás, Freguesia de Nelas, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Nelas, sob os artigos n.ºs 4739 e 4721, para fins de instalação de equipamento social. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura do Edital publicitário das condições de venda, datado de 13 de junho de 2012, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda de terrenos rústicos na Freguesia de Nelas -----

---- Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas: -----

---- Torna público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 12 de junho de 2012, se vai proceder à venda, por “hasta pública”, de duas parcelas de terreno rústicas, pertencentes ao Município, localizadas na Freguesia e Concelho de Nelas, nas seguintes condições: -----

---- 1.º - Construir um Lar de Idosos; -----

---- 2.º - O prazo máximo para entrega de projeto de arquitetura nos serviços desta Autarquia não pode ultrapassar os 365 dias a partir da outorga do contrato de compra e venda; -----

---- 3.º - O prazo máximo para início das obras não pode ultrapassar os 730 dias a partir da outorga do contrato de compra e venda; -----

---- 4.º - Não cumpridas as cláusulas, atrás referidas, deverá ser reapreciado o contrato de compra e venda e o Executivo deliberar no sentido de eventual reversão dos prédios para património do Município. -----

---- 5.º - O valor base de licitação dos artigos rústicos é o seguinte: -----

---- - Artigo matricial rústico n.º 4739..... 21.100,00 euros;

---- - Artigo matricial rústico n.º 4721..... 32.100,00 euros;

---- 6.º - Valor de cada lanço.....1.000,00 euros;

---- 7.º - A alienação, em hasta pública, terá lugar na reunião da Câmara Municipal de Nelas, a realizar no Salão Nobre desta Autarquia, no dia 10 de julho de 2012, pelas 15:00 horas; -----

---- 8.º - O valor da venda obtido deverá ser liquidado na Tesouraria da Câmara Municipal, da seguinte forma: -----

---- a) Entrada – 10% do valor total da compra, a liquidar até às 16:00 horas do dia seguinte; -

---- b) Restante – A pagar no ato da celebração da escritura de compra e venda; -----

---- Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---- E eu, Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira do Município de Nelas, o subscrevi.”. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara perguntou ao Ex.m.º Público se havia alguém interessado na aquisição das duas referidas parcelas de terreno. -----

---- Interveio o representante da firma Altíndice – Administração de Imóveis, Ld.ª, afirmando que estava interessado na aquisição das duas parcelas de terreno, pelo valor base de licitação, no valor total de 53.200,00 €, tendo, no entanto, solicitado, que caso seja necessário, a Câmara Municipal prorrogue o prazo para iniciar as obras, caso não obtenha parecer favorável das diversas entidades, dentro do prazo estipulado. -----

---- Em virtude de não haver mais nenhum licitante, os dois terrenos, sitos ao “Chão do Grou”, em Algerás, Freguesia de Nelas, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de

Reunião de 10-07-2012

Nelas, sob os artigos n.ºs 4739 e 4721, destinados a instalação de equipamento social, foram vendidos à firma Altíndice – Administração de Imóveis, Ld.ª, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 79, no lugar e freguesia de Agueira, deste Concelho de Nelas, contribuinte fiscal n.º 507729390, pelo valor total de 53.200,00 €, valor base de licitação, sendo o artigo matricial rústico 4739, vendido pelo valor de 21.100,00 € e o artigo matricial rústico 4721, vendido pelo valor de 32.100,00 €. -----

2 – DIVERSOS

2.1.RSI – RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO E CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS – INTEGRAÇÃO DE 4 CRIANÇAS NO PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO – 2012” – APROVAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 122, datado de 14 de junho de 2012, da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Programa “Férias em Ação – 2012” -----

---- No âmbito da intervenção desta Comissão de Proteção e do acompanhamento dos menores com processos de promoção e proteção instaurados, vimos solicitar a V.ª Ex.ª a integração no Programa “Férias em Ação”, proposto pelo Município, das seguintes crianças: -

---- - Luís Carlos Pereira Cardoso; - Maria João Simões Silva Amorim; Álvaro Ismael Viegas Nascimento. -----

---- Tendo em conta os contextos sócio-familiares em que estas se encontram inseridas, de grande fragilidade e de grave carência económica, solicitamos ainda a V.ª Ex.ª uma atenção particular e o apoio necessário e indispensável para que as mesmas possam beneficiar, gratuitamente, do serviço de almoço, sem o qual não poderão beneficiar neste programa.” -----

---- Presente, também, um ofício datado de 14 de junho de 2012, do RSI – Rendimento Social de Inserção – Núcleo Local de Inserção de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- “Férias em Ação” – Leonardo Santos Almeida -----

---- O Núcleo Local de Inserção de Nelas tem como objetivo o combate à pobreza e exclusão social, promovendo a inserção social e económica de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. -----

---- No âmbito das nossas funções, acompanhamos um agregado familiar composto por mãe, Maria Helena Fernandes Almeida e filho menor, Leonardo Santos Almeida, residentes na Vila de Nelas. A criança vai integrar as atividades de férias de Verão do Concelho, designadas “Férias em Ação”. -----

---- Tendo em conta que a frequência das atividades supracitadas exige um pagamento diário de refeições e que este agregado familiar tem uma situação social e económica de grande vulnerabilidade, significando o pagamento das mesmas, um acréscimo às despesas mensais da família, vimos solicitar que lhe seja concedida isenção do pagamento da referida mensalidade, sob pena de estarmos a agravar a situação social e económica desta família. -----

---- Agradecendo, desde já, a colaboração prestada.” -----

---- No ofício atrás descrito, encontra-se exarado um despacho do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Face ao solicitado, informo a Ex.m.ª Senhora Presidente que a situação das 4 crianças, assinaladas pelas entidades responsáveis, foi devidamente acautelada aquando da negociação



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

do fornecimento de refeições para os restantes alunos da atividade, tendo-se com que a empresa fornecedora fizesse estes quatro serviços gratuitamente, sem onerar o erário municipal.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de refeições das quatro crianças, atrás descritas, integradas no Programa “Férias em Ação – 2012”. -----

2.2.ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PDM DE NELAS: N.º 1 – ALTERAÇÃO DAS CONDICIONANTES DE EDIFICAÇÃO EM RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL; N.º 2 – NECESSIDADE DE PREVER A UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ESPAÇO INDUSTRIAL – PROPOSTA DE INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 25 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração do Regulamento do PDM de Nelas: N.º 1 – Alteração das condicionantes de edificação em Reserva Agrícola Nacional; N.º 2 – Necessidade de prever a utilização de comércio e serviços em Espaço Industrial – Proposta de início do período de discussão pública – Aprovação -----

---- I – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. No âmbito da alteração do Regulamento do PDM, conforme a proposta em anexo e de acordo com a reunião de conferência de serviços favorável, nos termos do artigo 77.º e 96.º, do RJIGT, proponho o início da discussão pública, através de edital a afixar nos locais de estilo, publicar em Diário da República, bem como em dois jornais nacionais e em dois jornais locais, pelo prazo mínimo de 30 dias úteis. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, prestou um breve esclarecimento sobre o assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início do período de discussão pública, pelo prazo mínimo de 30 dias úteis, referente à alteração do Regulamento do PDM de Nelas, em virtude de haver necessidade da alteração das condicionantes de edificação em Reserva Agrícola Nacional e haver necessidade de prever a utilização de comércio e serviços em Espaço Industrial, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

2.3.PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente um Protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Entre: -----

---- 1.º - Município de Nelas, com o NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Pedro, que outorga, em execução da deliberação tomada em reunião de...., adiante designado por Primeiro Outorgante, e -----

---- 2.º - Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, com o NIPC, com sede na Av.ª dos Bombeiros Voluntários, n.º 91, 3525-001 Canas de Senhorim, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

---- O Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim formalizou uma candidatura ao QREN para ampliação do Lar e Centro de Dia Padre Domingos, no âmbito do programa: Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social, do Eixo n.º 6, “Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social”, porquanto o acentuado envelhecimento da população local, a par



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

do equipamento do Lar ter apenas a capacidade de alojamento de 20 camas, não permitem uma resposta adequada às solicitações mais prementes. -----

---- Assim, tendo em consideração o superior interesse municipal no âmbito do desenvolvimento e proteção sociais, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto nos artigos 64.º, n.º 4, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª -----

---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e a forma de pagamento do subsídio que o Primeiro Outorgante pretende atribuir ao Segundo Outorgante para apoio à obra de “Ampliação do Lar Padre Domingos”, no âmbito da Declaração de Parceria outorgada em 07/04/2009 pelo Primeiro Outorgante. -----

---- Cláusula 2.ª -----

---- O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio no montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para prossecução do objeto constante da Cláusula Primeira. -----

---- Cláusula 3.ª -----

---- A verba referida na cláusula anterior será paga em prestações, sendo que o número e montante de cada uma delas serão, até final de 2014, acordadas entre o Primeiro e Segundo Outorgantes. -----

---- Cláusula 4.ª -----

---- 1 – No âmbito deste Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a tomar as diligências necessárias junto da Administração Central, designadamente do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para que seja atribuído um subsídio a fundo perdido ao Segundo Outorgante. -----

---- 2 – Qualquer subsídio atribuído pela Administração Central, designadamente pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para a obra de “Ampliação do Lar Padre Domingos” e no âmbito da negociação promovida pelo Primeiro Outorgante, será descontado no valor do subsídio constante da cláusula 2.ª. -----

---- Cláusula 5.ª -----

---- O presente protocolo, com exceção do disposto no n.º 1, da cláusula 4.ª, só produz efeitos depois de demonstrado que não compromete o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

---- Cláusula 6.ª -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, atrás descrito. -----

3 - CONTABILIDADE



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de junho de 2012, no total de 835.355,82 € (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 56.598,71 € (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e oito euros e setenta e um cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

3.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 14, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.º 12, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

3.3.EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de julho de 2012, da Técnica Superior de Educação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições à entidade fornecedora. -----

---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei n.º 5/97 e o Dec.Lei n.º 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V. Ex.ª e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2011/2012: -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: abril de 2012 – 320,88 €; maio de 2012 – 493,92 €. -----

---- TOTAL: 814,80 €. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas atrás referidas ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

3.4.PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO CONCELHO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de julho de 2012, da Técnica Superior de Educação, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho -----

---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22.251/05, de 25 de outubro, este serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2011/2012: -----

---- Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim – Pólo Feira: abril de 2012 – 1.298,70 €; maio de 2012 – 1.871,10 €; junho de 2012 – 783,80 €. -----

---- TOTAL: 3.953,60 €. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- - EB1 de Canas de Senhorim – Fojo: abril de 2012 – 341,39 €; maio de 2012 – 525,13 €. -

---- TOTAL: 866,52 €; -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara, face à informação da Técnica Superior de Educação, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, nos valores e às entidades referidas nessa informação, Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim e Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 19 de junho de 2012 e 02 de julho de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 19 de junho de 2012 e 02 de julho de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados no Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 20 de junho de 2012 e 02 de julho de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de junho de 2012 e 03 de julho de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.3. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DE FESTA DE MÚSICA AO VIVO NOS DIAS 28 E 30 DE JUNHO DE 2012 – LOCAL: RECINTO DA ASSOCIAÇÃO - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 26 de junho de 2012, a isentar a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de recinto improvisado e da licença especial de ruído, para uma festa de música, que decorreu no recinto da referida Associação, nos dias 28 e 30 de junho de 2012, com início às 12:00 horas e término às 04:00 horas dos dias seguintes, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 25 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxas pela licença de recinto improvisado e licença especial de ruído de festa de música nos dias 28 e 30 de junho de 2012 - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido – Local: Recinto da Associação. Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas. -----

---- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela licença de recinto e licença especial de ruído, festa em recinto improvisado, a decorrer nos dias 28 e 30 de junho de 2012, com início às 12:00 horas e término às 04:00 horas dos dias seguintes, ao abrigo do n.º 2, da alínea c, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópias em anexo das respetivas certidões. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.4.CENTRO DE REUNIÃO E CONVÍVIO DAS COMUNIDADES RURAIS DE CARVALHAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO PÚBLICO E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO DE FESTA POPULAR NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2012 – LOCAL: RECINTO DA ASSOCIAÇÃO - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 26 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxas pela licença de realização de um divertimento público e licença especial de ruído de festa popular nos dias 11 e 12 de agosto de 2012 - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido – Local: Recinto da Associação. Requerente: Centro de Reunião e Convívio das Comunidades Rurais de Carvalhas. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de recinto e licença especial de ruído, festa em recinto improvisado, ao abrigo do n.º 2, da alínea c, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópias em anexo das respetivas certidões. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela licença de realização de um divertimento público e licença especial de ruído, por ter fins culturais e recreativos. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro de Reunião e Convívio das Comunidades Rurais de Carvalhas, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de recinto e licença especial de ruído, para uma festa popular, que irá decorrer no recinto da referida Associação, nos dias 11 e 12 de agosto de 2012, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

4.5.PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO PÚBLICO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA PÚBLICA – SÃO PEDRO. LOCAL: URGEIRIÇA. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA COSTA MOITAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de junho de 2012, que aprovou a realização de um divertimento público e licença especial de ruído, Festa Pública de São Pedro, no Parque Infantil de Urgeiriça, com início às 16:00 horas do dia 30 de junho de 2012 e término às 02 horas do dia seguinte, requerida por Carlos Alberto da Costa Moitas, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 21 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de realização de um divertimento público e licença especial de ruído – Festa Pública – São Pedro – Registo n.º 5522, de 19/06/2012 – Local: Urgeiriça. Requerente: Carlos Alberto da Costa Moitas. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente solicita autorização para a realização de um divertimento público – Festas Populares, no Parque Infantil da Urgeiriça, a decorrer no dia 30/06/2012, com início às 16:00 horas e término às 02:00 horas do dia seguinte. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, organizadas nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, de acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, do Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas, previstas no D.L. n.º 264/2002, de 25/11 e no D.L. n.º 310/2002, de 18/12. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

---- 2. Chama-se também a atenção para o facto de ao funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetam sons para as vias e demais lugares públicos, aplicam-se os limites fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. n.º 09/2007, de 17/01, com posteriores alterações do D.L. n.º 278/2007, de 01/08. -----

---- 3. A realização de festas públicas, entre as 20:00 horas e as 08:00 horas, fica condicionada à atribuição de uma licença especial de ruído, tal como é referido no art.º 15.º. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de uma festa pública habitualmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas de Nelas”, caso não se encontre isento. -----

---- b) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- c) A licença pela realização da festa na via pública, bem como a licença especial de ruído são válidas para o dia 30 de junho de 2012, das 16:00 h às 02:00 h. -----

---- d) Terá de ser sinalizada de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, com posteriores alterações. -----

---- e) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes. -----

---- 2. Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim, a fim de dar conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 15 de junho de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 30 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 14 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 30 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 30/06/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído devido à realização do karaoke. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, deixo à consideração de V.ª Ex.ª aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.7.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 29 de junho de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na Freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial, no dia 14 de julho de 2012, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte. -

---- 2 – Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

Reunião de 10-07-2012

---- Tratando-se de um evento a realizar num fim-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa, pelo que não considero existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, no dia 14 de julho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Maques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 02 de julho de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 07 de julho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 26 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 07 de julho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 07/07/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído devido à realização do karaoke. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, deixo à consideração de V.ª Ex.ª aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE DE DJ. LOCAL: JOHNNY’S BAR, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de junho de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke de Dj, nos dias 29/06/2012, 30/06/2012, 06/07/2012 e 07/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 20 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke de Dj: Nos dias 29/06/2012, 30/06/2012, 06/07/2012 e 07/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Johnny’s Bar, em Nelas. Requerente: Maria de Fátima Costa Melo Batista -----

----- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 29/06/2012, 30/06/2012, 06/07/2012 e 07/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -

----- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20 e as 8 horas), mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar nos fins-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

4.10.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 03 de julho de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação da requerente: -----

---- A requerente Maria de Fátima Costa Melo Batista, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial, nos dias 13, 14, 20 e 21 de julho de 2012, entre as 22:30 h e as 04:00 h dos dias seguintes. -----

---- 2 – Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- Tratando-se de um evento a realizar em fins-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa, pelo que não considero existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----
---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
---- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----
---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny's, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 13, 14, 20 e 21 de julho de 2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.11.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR FÓRUM, EM NELAS. REQUERENTE: PÊGAS & GOMES, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 25 de junho de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 06/07/2012, 07/07/2012, 13/07/2012 e 14/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida pela firma Pêgas & Gomes, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 21 de junho de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 06/07/2012, 07/07/2012, 13/07/2012 e 14/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar Fórum, sito em Nelas. Requerente: Pêgas & Gomes, Ld.^a -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A firma requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke nos dias 06/07/2012, 07/07/2012, 13/07/2012 e 14/07/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído devido à realização do karaoke. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar em dois fins-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa na vizinhança. Um dos vizinhos tem apresentado reclamações na GNR, relativo ao ruído inerente do estabelecimento. Quando da



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

entrada dos clientes, embora possua uma antecâmara, abrindo as duas portas não existe barreira para a propagação do som. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, deixo à consideração de V.ª Ex.ª aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

4.12.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR DA MATA, EM NELAS. REQUERENTE: FERNANDO MIGUEL DE SOUSA NEVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de junho de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Fernando Miguel de Sousa Neves, na qualidade de entidade exploradora do Bar da Mata, sito no Parque de São Miguel, em Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial, nos dias 14/07/2012 e 21/07/2012, entre as 22:00 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- 2 – Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- Tratando-se de um evento a realizar em fins-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa, pelo que não considero existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----
---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar da Mata, sito no Parque de São Miguel, em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 14 e 21 de julho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Fernando Miguel de Sousa Neves, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.
- 4.13.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA POPULAR. LOCAL: RUA DR. EDUARDO MARIA DOS SANTOS, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.^a – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 27 de junho de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento de bebidas, sito na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, onde se efetuou um espetáculo de festa popular, no dia 28 de junho de 2012, entre as 18:00 horas e as 23:00 horas, requerida pela firma Oliveira & Oliveira, Ld.^a, que a seguir se transcreve: -----
---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----
---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 27 de junho de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----
---- “Licença especial de ruído -----
---- I - Solicitação do requerente: -----
---- 1. A firma Oliveira & Oliveira, Ld.^a solicita a concessão de licena especial de ruído para uma festa popular a realizar no seu estabelecimento de bebidas, sito na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, em Canas de Senhorim, no dia 28/07/2012, entre as 18:00 horas e as 23:00 horas. -----
---- II – Parecer dos Serviços: -----
---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----
---- 2. Tratando-se de uma festa popular, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa, pelo que não considero existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----
---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----
---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
---- c) A música não se deverá prolongar além das 23:00 horas; -----
---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
---- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO;
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-07-2012

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
